



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2022FOR-PMSS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE010/2022**

**Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si fazem a PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a
Empresa REISPEL LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 13.922.554/0001-98, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor (a) **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, Brasileiro (a), inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG. nº 74.601.393-0 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, nº 47, Centro, Souto Soares-BA, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **REISPEL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob Nº 42.199.488/0001-78**, com sede na Rua Goiás, nº 2787, Sala 03, Jardim Colégio Passos, Passos/MG, CEP: 37.900-226, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO EM AÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Este contrato obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. O prazo máximo para a entrega do(s) objeto(s) não poderá(ão) ser superior(es) a 15 dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Compra” emitida pelo setor responsável.

3.2. A licitante se responsabilizará pela entrega e oferecimento do objeto, em perfeitas condições novos e sem avarias, em suas respectivas embalagens originais com todos os manuais ou orientação de uso e obedecendo às especificações constantes neste instrumento convocatório

3.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme a programação enviada e mediante a ordem de compras/fornecimento do Setor de Compras nos seguintes locais e horários:

a) Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba Av. José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/BA – CEP: 46.990-000, horários de Funcionamento das 08:00h as 12:00h e 14:00h as 17:00h horário de Brasília.

3.4. Verificada a desconformidade de algum objeto, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.5. Não será considerado entrega realizada para produtos que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Termo de Referência, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

3.6. No momento da entrega dos produtos conforme cronograma a vencedora deverá fornecer a Nota Fiscal dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo 01 (um) servidor, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

a) A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.7. Os equipamentos e mobiliários que necessitarem de montagem e instalação deverão ser feitos pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REVISÃO E REAJUSTE

5.1- O valor global para o fornecimento ora contratado importa em R\$ **86.799,98** (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao lote 03, resultante das quantidades constantes da Proposta de Preço vencedora, objeto do Edital de Pregão N°. 010/2022.

5.2- Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.3- Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

6.4- A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, sendo enviada juntamente com todas as provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como para com o FGTS e Justiça do Trabalho.

6.5- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7- As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber.

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral – R\$ 972,89

Elemento Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Proj.Atividade: 2074 – Desenv. e Manut. das Ações da Sec. Munic. De Cultura e Turismo - R\$ 15.567,96

Elemento Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação-R\$ 1.170,18

Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Proj.Atividade: 2056 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

Elemento Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 01, 19, 04 e 95

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj.Atividade: 2055 –Manutenção das Ações da Atenção Básica R\$ 51.561,65

Proj.Atividade: 2084 – Manut. das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade R\$ 13.637,14

Proj.Atividade: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 02 e 14

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj.Atividade: 2087 –Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Ação Social- R\$ 3.890,16

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL

Proj.Atividade: 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância

Proj.Atividade: 2098 – Manutenção das ações de PSE - Proteção Especial

Proj.Atividade: 2039 – Manutenção das ações de proteção social básica

Proj.Atividade: 2040 – Manutenção do Conselho Tutelar

Proj.Atividade: 2102 – Manutenção das Ações PSB – Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos

Elemento Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente